



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

D E C R E T O Nº 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 1989.

<p>PUBLICADO</p> <p>Em 23 de novembro de 1989</p> <p>o Jornal Folha de Itaboraí</p> <p>bril. castanheira</p>
--

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "i", 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 101, inciso X, da Lei Complementar nº 01, de 17 de dezembro de 1975, e

Considerando a necessidade de implantação do Programa Municipal de Lotes Urbanizados;

Considerando que é prioridade da administração municipal assegurar moradia digna à população itaboraiense;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados na Quadra 49 do Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, no 1º distrito deste Município, conforme descrição, caracterização e propriedade abaixo:

- Quadra nº 49 do Loteamento Parque Santa Rosa de Lima, contando com 20 (vinte) lotes, todos com área de 1.000m² cada um, perfazendo um total de 20.000m², confrontando com as Ruas T e S, com a Quadra 50 e com a praça projetada, do mesmo loteamento de propriedade de de Manoel Magalhães, Hermínio Gonçalves, Armindo da Fonseca e/ ou outros.

Art. 2º - Para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais, acha-se arquivada na Prefeitura Municipal a planta do imóvel desapropriado.

Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente decre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

decreto destina-se à implantação da I Etapa do Programa Municipal de Lotes Urbanizados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 30 de outubro de 1989.


SÉRGIO ALBERTO SOARES,
Prefeito Municipal.

/Lr.